



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.434

DE 17 DE JANEIRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **12.919,88**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa, 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 12.919,88** (doze mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				12.919,88
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
523		10.303.1004.2035.0000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal	12.919,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0327
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		010	Outros Programas Fundo a Fundo	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/HPP - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - CAPS

12.919,88

Fontes de Recurso

3 27 12.919,88

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 12.919,88** (doze mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 03 27 / **SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019/HPP - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de janeiro 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal